



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 215/2022

Batayporã-MS, 4 de maio de 2022.

Senhor
João Paulo da Silva Souza
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 17/2022 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Anual do Exercício de 2022, e da outras providencias.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a Mensagem nº 19/2022, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Desta feita, solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, atendendo às normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Mensagem nº 19/2022

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA
04 MAI 2022
PROTOCOLO N.º <u>185/2022</u>
BATAYPORÃ - MS

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 17/2022 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar para criação de elemento de despesa no Orçamento vigente, e da outras providências.

Esta propositura tem por escopo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial para atender as Dotações Orçamentárias do Legislativo, conforme solicitado por meio do Ofício nº 76/2022, datado de 25 de abril de 2022.

O presente projeto também atende ao disposto nos artigos 41 e 42, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1.964, verbis:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Logo, na certeza de que a presente proposição encontrará a acolhida junto aos nobres Edis, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Batayporã-MS, 4 de maio de 2022.


Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

04 MAI 2022

PROTOCOLO Nº 181/2022

BATAYPORÃ - MS

Projeto de Lei nº. 17/2022, de 4 de maio de 2022.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial suplementar para criação de elemento de despesa no Orçamento vigente, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pelo Inciso VI, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº. 1.268, de 29 de dezembro de 2021, crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elemento, conforme segue

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ÓRGÃO – 01 - LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
FUNÇÃO – 01 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO – 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.001 OPER. MANUT. ATIV. PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 (0000) – CONTRIBUIÇÕES
VALOR EM R\$ 2.900,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, em igual valor, recursos provenientes de anulação de dotação, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, conforme abaixo demonstrado.

ORGÃO: 01- LEGISLATIVO
UNIDADE: 01.01- CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
FUNÇÃO: 01- LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO: 01.031-ACÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2001 OPER.MANUT.ATIV. PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 (0000) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA
VALOR EM R\$ 2.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 4 de maio de 2022.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal